



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

127

PARECER CLJR-118/90, em 10 de dezembro de 1990 APROVADO POR *unanimidade com abst*

Exmº Sr.

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Em 2º e 3º votação

*APROVADO POR unanimidade com abst
dos Edis Luiz Mário B. Porto, Ademir da Costa*

Em 12/12/90

Assinatura de Miguel Poggiali Gasparoni
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Em 1º votação
*APROVADO POR unanimidade com abst
dos Edis Luiz Mário B. Porto, Ademir da Costa*

Em 12/12/90
Assinatura de Miguel Poggiali Gasparoni
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 083/90

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Ubá a celebrar Convênio Com a Associação Ubaense de Paraplégicos, para fins de cooperação mútua, abre Crédito Especial e dá outras provisões".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º) - Através da Mensagem nº 050/90, de 14.09.90, o ilustre Chefe do Executivo, apresenta a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que "autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Ubaense de Paraplégicos, para fins de cooperação mútua, abre Crédito Especial e dá outras providências";

2º) - Referido Projeto teve iniciativa em função de solicitação da própria entidade, sendo uma forma da administração municipal auxiliar o funcionamento do Centro de Reabilitação e Fisioterapia que a Associação Ubaense de Paraplégicos mantém;

3º) - A ajuda que será concedida pela Municipalidade totaliza a importância de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), repassadas em 04 (quatro) parcelas iguais de Cr\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), correspondentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1990;

4º) - A Associação Ubaense de Paraplégicos, pelo presente instrumento, compromete-se ao atendimento e prestação de serviços especializados, às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, não sendo preestabelecido o limite de atendimentos;

5º) - Referido Projeto encontra-se com a sua tramitação atrasada, em função de que, quando fôra apresentado ao Plenário da Câmara, o Presidente da Associação Ubaense de Paraplégicos, Vereador Luiz Mário Bigonha Porto, solicitou que o mesmo não fosse apreciado, pois a entidade por ele presidida não havia conseguido ainda, recrutar os profissionais necessários para colocar o Cen-



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

cont. PARECER CLJR-118/90.

tro de Reabilitação e Fisioterapia em funcionamento. Apenas na Reunião do dia 12 de novembro, que por intermédio da Representação nº 113/90, foi solicitado que a matéria retornasse à tramitação;

6º) - Em função do exposto acima, e como os meses para repasse dos recursos pela Administração Municipal para a Entidade, terem início no mês de setembro com término em dezembro, propomos que os mesmos sejam alterados, tendo início em dezembro/90' até março/91, passando a vigorar com as redações alteradas os seguintes elementos:

"Art. 4º - Projeto de Lei 083/90:

Parágrafo Único - Os recursos originários do Crédito Especial mencionado neste artigo serão repassados à entidade conveniada em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, de Cr\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) cada, correspondentes aos meses de dezembro de 1990 e janeiro, fevereiro e março de 1991, implicando a liberação dos recursos conveniados nos meses subsequentes ao seu início, à apresentação da prestação de contas do mês anterior.

"Convênio Nº /90, de 90.

Cláusula Terceira:

(...) de Cr\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) cada, correspondentes aos meses de dezembro/90' e janeiro, fevereiro e março/91, implicando a liberação dos recursos conveniados nos meses subsequentes ao seu' início, à prestação de contas do mês anterior.

7º) - A matéria se enquadra na legislação em vigor.

ASSIM SENDO, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador Willian Fernandes Cabral
Presidente

Vereador Moacir Alves Nogueira
Titular

Vereador Elipcio Pizziolo
Titular